APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2241
DE 05/11/26 POR unanime
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./PA. 05/11/26
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA –
GABINETE DO VEREADOR ZÉ DE ABEL

PROJETO DE LEI Nº. 58 /2026.

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública no âmbito do município de Paulo Afonso/Ba, a associação dos moradores do povoado boa sorte, da forma que indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública, em âmbito Municipal, a Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte, fundada em 18 de fevereiro de 1995, devidamente registrada sob CNPJ nº 00.634.698/0001-05, situada no Povoado Boa Sorte, s/n, Zona Rural de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.601-190.

Parágrafo Único – O reconhecimento de que trata o Art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº. 662/1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2026.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1289
EM 25 Setembro de 2026
Secretário Administrativo

José Abel Souza
- Vereador -

Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP: 48.601-200 Paulo Afonso -BA
Tel. (75) 3282 3850

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA –
GABINETE DO VEREADOR ZÉ DE ABEL

JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BOA SORTE** é uma sociedade civil de caráter privado, sem fins lucrativos, fundada em 18 de fevereiro de 1995, portanto há mais de 30 (trinta) anos, que vem desenvolvendo com dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no seu Estatuto Social.

A Associação atua no Povoado Boa Sorte, Zona Rural de Paulo Afonso/BA, promovendo o desenvolvimento econômico e social da comunidade, com projetos de emprego e renda, assistência social e habitacional, capacitação associativista e profissional, além de atividades esportivas, de lazer e cultura, sempre em benefício dos associados de baixa renda.

É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, conforme expressamente vedado no Estatuto Social.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BOA SORTE** é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos Ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2026.

José Abel Souza
- Vereador -

Ata da Assembleia Geral ordinária para sanear o período Vago sem Mandato Vigente e realizar Nova Eleição e posse da diretoria da Associação dos Moradores do Povoado Mosquito, município de Paulo Afonso-BA, CNPJ:00.634.698/0001-05.

Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Vinte e cinco (14/12/2025), reuniram-se mais de dois terços (2/3) dos sócios da Associação dos Moradores do Povoado Mosquito, quites com suas obrigações estatutárias, às 08:00 horas e 00 minutos, na sede da Associação do Povoado Mosquito, S/N Zona Rural, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. Para presidir a Assembleia foi escolhido pelos presentes o senhor José Arnaldo da Silva, brasileiro, Casado, agricultor, RG: 27.178.315-1, CPF: 563.456.774-00, residente e domiciliado no Povoado Cruz S/N, Zona Rural, Paulo Afonso-BA, Iniciando os trabalhos, o presidente da Assembleia fez uma explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a Entidade continue o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Justificação do período Vago sem mandato Vigente (Ata sa-

Scanned with CamScanner

neadora), e 2) Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal. Quanto ao período vago, foi esclarecido que desde a data de 25/06/2025, a cerca de 5 meses, a Entidade se encontra sem mandato vigente, em razão de um lapso da última Diretoria, que deixou de realizar a eleição subsequente. Foi esclarecido que durante o respectivo período vago houve a prorrogação automática do mandato da última Diretoria, permanecendo o mesmo responsável pela Entidade até o presente momento. O presidente e a di e a diretoria vem declarar, ter ciência e assumir juntamente com os membros da última diretoria, sob pena da lei, a responsabilidades civis, tributárias e administrativas no período em que a Pessoa Jurídica ficou sem representação. Declaro ainda, que os mandatos vencidos e precluídos serão supridos pela Ata saneadora e o período vago fica sanado com o compromisso da Nova diretoria através do termo de responsabilidade constante na ata saneadora. Submetida esta justificação à apreciação desta Assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na sequência, foram apresentados os nomes dos membros inscritos na chapa única composta por: José Arnaldo da Silva,

Jailma Ferreira da Silva, Edilza Dias Barbosa, Maria Eunice Teixeira de Jesus, Cicero Ferreira dos Santos, Antônio Marcos dos Santos, Aulton Marques de Melo, José Bezerra da Silva, José Edson dos Santos, Tais Alves da Silva e Adriana Bezerra da Silva Melo. Após apresentados os nomes dos membros indicados para ocupar os cargos vagos da Associação e, depois de conferido o quórum exigido pelo o estatuto, foi realizado o processo de eleição, sendo eleitos por unanimidade a nova Diretoria Executiva para o período do mandato de 02 anos de 14/12/2025 à 14/12/2027, ficando assim constituída: DIRETORIA EXECULTIVA: Presidente: JOSÉ ARNALDO DA SILVA, brasileiro, casado, Agricultor, RG: 27.178.315-1, CPF: 563.456.774-00, residente e domiciliado no Povoado Luiz sin, Zona Rural de Paulo Afonso-BA. Vice-Presidente: JAILMA FERREIRA, brasileira, casado, Advogada, RG: n.º 06.868.436-30, SSP-BA e CPF: 940.967.955-68, residente, Rua Riacho do Morro, 1.ª Secretária EDILZA DIAS BARBOSA, Brasileira, casada, professora, RG: n.º 14.768.667-91 SSP-BA e CPF: 040.261.145-46 residente e domiciliada no povoado Mosquito, sin, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. 2º SECRETÁRIA: MARIA EUNICE TEIXEIRA DE JESUS,

Scanned with CamScanner

brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG: nº , CPF: , residente no Povoado Mosquito S/N Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. 1º Tesoureiro: CICERO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: nº 21.438.961-82 SSP-BA e CPF: nº 212.489.314-91, residente e domiciliado no povoado Mosquito, s/n Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.681-190. 2º Tesoureiro: ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG: nº 06.867.196-20 SSP-BA e CPF: nº 778.414.925-53, residente e domiciliado no povoado São José, Zona Rural de Paulo Afonso-BA. CONSELHO FISCAL: 1) AILTON MARQUES DE MELO, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG: Nº 11.147.195-04 SSP-BA e CPF: nº 998.672.225-04, residente e domiciliado no povoado Mosquito, s/n, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190; 2) JOSÉ BEZERRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado e portador do RG nº 06.858.952-20 SSP-BA e CPF: nº 993.548.705-97, residente no povoado Mosquito, s/n, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190 e 3) JOSÉ EDSON DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG: nº 14.690.927-51 SSP-BA e CPF: nº 037.860.375-23, residente e domiciliado no povoado Mosquito, s/n Zona

Scanned with CamScanner

Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190, DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL: TAIS ALVES DA SILVA, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG: n.º , e CPF: n.º , residente e domiciliada no povoado Mosquito, s/n Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. Diretora de esporte e laser: ADRIANA BEZERRA DA SILVA DE MELO, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG: n.º 06.867.688-33 SSP-BA e CPF: n.º 018.324.975-90. Na mesma data, hora e local foram empossados os membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrados os trabalhos, agradeceu a presença de todos e em seguida autorizou a lavratura da Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, EDILZA DIAS BARBOSA - 1ª Secretária, pelo Presidente eleito e os demais presente conforme lista de presença em anexo. Município de Paulo Afonso - BAHIA, 14 de dezembro de 2025. Está conforme o livro de Atas.

Presidente:

Vice-Presidente:

1.ª Secretária: Edilza Dias Barbosa

2.ª Secretária:

Diretora de Esporte e laser:

Scanned with CamScanner

1.º Tesoureiro:
2.º Tesoureiro:
Conselho Fiscal 1.º titular:
Conselho Fiscal 2.º titular:
Conselho Fiscal: 3.º titular:
Diretora de Ação Social:

Lista de Presença 14/12/2025

1- Josiele Dias Barbosa
2- Ailton Marques de Melo
3- Antônio Marcos dos Santos
4- José da Silva
5- José Arnaldo da Silva
6- José Edson dos Santos
7- Enoque Francisco de Siqueira
8- Cristodom Bezerra da Silva
9- José Bezerra da Silva
10- [illegible]
11- [illegible]
12- Adriana Bezerra da Silva de Melo
13- Jozias Bezerra da Silva
14- Edilza Dias Barbosa

Scanned with CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BOA SORTE, MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BA, CNPJ: 00.634.698/0001-05.

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (25/06/2023), reuniram-se mais de dois terços (2/3) dos sócios da Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte, quites com suas obrigações estatutárias, às 09 horas e 00 minutos, na sede da Associação no Povoado Boa Sorte, s/n, Zona Rural, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. Para presidir a Assembleia foi escolhido pelos presentes o Senhor **JOSIAS BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, RG: 2.630.881 SDS-PE, CPF: 286.155.904-78, residente e domiciliado no Povoado Boa Sorte, s/n, Zona Rural, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190.** Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a Entidade continue o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Justificação do período vago sem mandato vigente (Ata Saneadora); e 2) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Quanto ao período vago, foi esclarecido que desde a data de 06/10/2021, a cerca de 1 ano e 8 meses, a Entidade se encontra sem mandato vigente, em razão de um lapso da última Diretoria, que deixou de realizar a eleição subsequente. Foi esclarecido que durante o respectivo período vago houve a prorrogação automática do mandato da última Diretoria, permanecendo a mesma responsável pela Entidade até o presente momento. **O presidente e a diretoria vêm, declarar, ter ciência e assumir juntamente com os membros da última diretoria, sob as penas da lei, responsabilidade civis, tributárias e administrativas no período em que a Pessoa Jurídica ficou sem representação.** Declaro ainda, que os mandatos vencidos e precluídos serão supridos pela Ata Saneadora e o período vago fica sanado com o compromisso da nova diretoria através do termo de responsabilidade constante na ata saneadora. Submetida esta justificação à apreciação desta Assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na sequência, foram apresentados os nomes dos membros inscritos na chapa única, composta por: **JOSIAS BEZERRA DA SILVA, ENOQUE FRANCISCO DE SIQUEIRA, EDILZA DIAS BARBOSA, JOSIELE DIAS BARBOSA, CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS, ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, AILTON MARQUES DE MELO, JOSÉ BEZERRA DA SILVA, JOSÉ EDSON DOS SANTOS, LUIS JERONIMO NERES, ADRIANA BEZERRA DA SILVA DE MELO.** Após, apresentados os nomes dos membros indicados para ocupar os cargos vagos da Associação e, depois de conferido o quórum exigido pelo estatuto, foi realizado o processo de eleição, sendo eleitos por unanimidade a nova Diretoria Executiva para o período do mandato de **02 anos** de **25/06/2023 A 25/06/2025**, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** JOSIAS BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, RG: 2.630.881 SDS-PE, CPF: 286.155.904-78, residente e domiciliado no Povoado Boa Sorte, s/n, Zona Rural, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. **Vice-Presidente**: ENOQUE FRANCISCO DE SIQUEIRA, brasileiro, agricultor, casado, RG nº 12111827 SSP-SP e CPF 259.296.664-15, residente e domiciliado no Povoado Boa Sorte, s/n, Zona Rural, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. **1ª Secretário**: EDILZA DIAS BARBOSA, brasileira, professora, casada, RG nº 14.768.667-91 SSP-BA e CPF: 040.261.145-46 residente e domiciliada no povoado boa Sorte, s/n, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. **2º Secretário**: JOSIELE DIAS BARBOSA, brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG nº 22.240.390-00 SSP-BA, CPF: 865.253.845-08, residente e domiciliada no Povoado Boa Sorte, s/n, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. **1º Tesoureira:** CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 21.438.961-82 SSP-BA e CPF nº 212.489.314-91, residente e domiciliado no povoado boa Sorte, s/n, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. **2º Tesoureiro**: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 06.867.196-20 SSP-BA e CPF nº 778.414.925-53, residente e domiciliado no povoado boa Sorte, s/n,

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENI BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ESMERALDA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO
FLS 01/04
PAULO AFONSO-BA

Scanned with CamScanner

Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. **CONSELHO FICAL**: 1) AILTON MARQUES DE MELO, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 11.147.915-04 SSP-BA e CPF nº 998.672.225-04, residente e domiciliado no povoado boa Sorte, s/n, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190; 2) JOSÉ BEZERRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 06.858.952-20 SSP-BA e CPF nº 993.548.705-97, residente e domiciliado no povoado boa Sorte, s/n, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190; e 3) JOSÉ EDSON DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 14.690.927-51 SSP-BA e CPF nº 037.860375-23, residente e domiciliado no povoado boa Sorte, s/n, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. **Diretor de Ação Social**: LUIS JERONIMO NERES, brasileiro, agricultor, casado, portador do RG nº 21.597.296-12 SSP-BA e CPF nº 050.500.688-00, residente e domiciliado no povoado boa Sorte, s/n, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. **Diretor de Esporte e Lazer**: ADRIANA BEZERRA DA SILVA DE MELO, brasileira, agricultora, casada, portadora do RG nº 06.867.688-33 SSP-BA e CPF nº 018.324.975-50, residente e domiciliado no povoado boa Sorte, s/n, Zona Rural de Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-190. Na mesma data, hora e local foram empossados os membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos, agradeceu a presença de todos e em seguida autorizou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, EDILZA DIAS BARBOSA - 1° Secretária, pelo Presidente eleito e os demais presentes conforme lista de presença em anexo. Município de Paulo Afonso - Bahia, 25 de junho de 2023. **Está Conforme o Livro de Atas.**

Josias Bezerra da Silva

Presidente: **JOSIAS BEZERRA DA SILVA**

Enoque Francisco de Siqueira

Vice-Presidente: **ENOQUE FRANCISCO DE SIQUEIRA**

Edilza Dias Barbosa

1° Secretário: **EDILZA DIAS BARBOSA**

Josiele Dias Barbosa

2° Secretário: **JOSIELE DIAS BARBOSA**

Cícero Ferreira dos Santos

1° Tesoureiro: **CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS**

Antônio Marcos dos Santos

2° Tesoureiro **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**

Ailton Marques de Melo

Conselho Fiscal 1° Titular **AILTON MARQUES DE MELO**

José Bezerra da Silva

Conselho Fiscal 2° Titular **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**

José Edson dos Santos

Conselho Fiscal 3° Titular **JOSÉ EDSON DOS SANTOS**

Luis Jeronimo Neres

Diretor de Ação Social LUIS **JERONIMO NERES**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
KARLA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
SUZANA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 02/04 PAULO AFONSO-BA

Scanned with CamScanner

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **6324** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **30/06/2023** e registrado nesta data sob o n. **487** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 065499**

Averbação Nº: **9**

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BOA SORTE**
Valor Base.....: **R$ 0,00**
Natureza do Título.....: **ATA SANEADORA**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2904.AB064192-3
NTN5EXIVGF
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	214,34
Taxa Fiscalização .....:	R$	152,21
FECOM .....:	R$	58,58
Def. Pública .....:	R$	5,67
PGE .....:	R$	8,52
FMMPBA .....:		4,44
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**443,76**

REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA SANEAR O PERÍODO VAGO SEM MANDATO VIGENTE E REALIZAR NOVA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BOA SORTE.

Paulo Afonso, 14 de Julho de 2023.

Isamara Vieira de Farias
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO FLS 04 104 PAULO AFONSO-BA

Scanned with CamScanner

Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PAULO AFONSO - BA

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

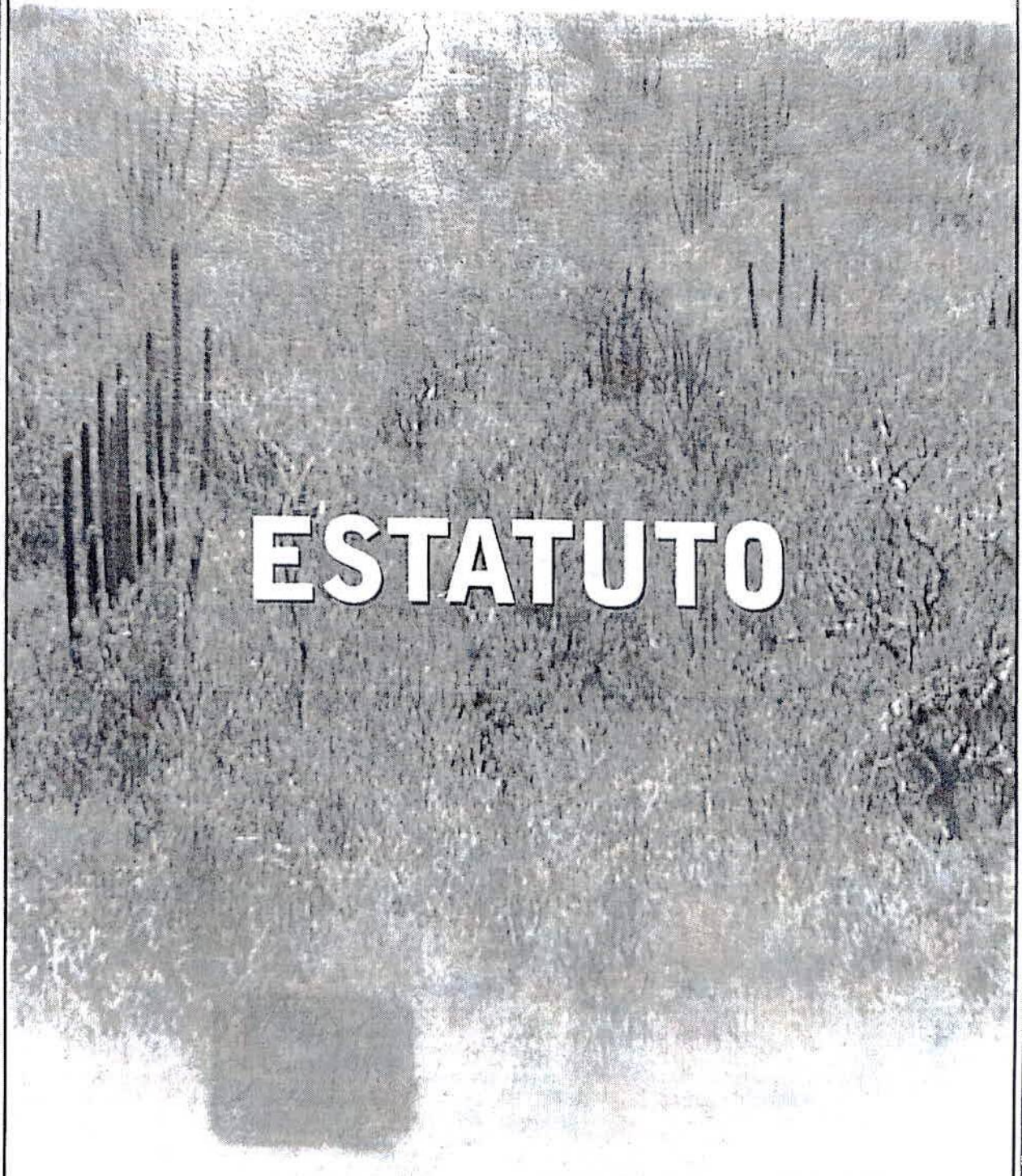

ESTATUTO

Reformado em 19.03.2006

Scanned with CamScanner

ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO POVOADO BOA SORTE

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PAULO AFONSO - BA

Maria Lany Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo

Art. 1° - A Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte, fundada em 18 de fevereiro de 1995 é uma sociedade civil de caráter privado sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2° - A Associação terá sua sede no Povoado Boa Sorte Município de Paulo Afonso e foro jurídico na Comarca de Paulo Afonso Estado da Bahia.

Art. 3° - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4° - A Associação tem como objetivo suprir as necessidades dos associados de baixa renda, no sentido social, habitacional, bem como manter intercambio com associações congêneres nacionais e estrangeiras sobre assuntos pertinentes as suas finalidades econômicas, sociais e culturais de seus associados, visando desenvolvimento econômico e social gerando projetos de emprego e renda no povoado onde a mesma deverá promover as seguintes atividades:

Art. 5° - Para a consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

a) Prestar assistência tecnológica aos associados, em estreita colaboração com os órgãos públicos, entidades de direitos privados e demais organizações atuante do setor.
b) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
c) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica visando o melhor aproveitamento das potencialidades regionais;
d) Comercializar a produção de seus associados procurando uma forma mais vantajosa para exploração das atividades da região, identificando as aptidões do solo, as culturas mais aplicáveis ao clima da região, procurando introduzir variedades mais produtivas e de acordo com a demanda do mercado;
e) Propiciar acesso ao credito dos associados, orientando-os dentro da realidade do mercado e o tipo de cultura a ser explorada;
f) Obter recursos para financiamento de custeios da lavoura e investimentos dos associados;
g) Promover com recursos próprio ou convênios a capacitação associativista e profissional de seu quadro social, técnico, funcional, executiva e diretiva;
h) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, sem mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada e
i) Para realização de seus objetivos a Associação pode filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Scanned with CamScanner

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PAULO AFONSO - BA

Maria Lany Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇAO SOCIAL

SEÇÃO I - Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão.

Art. 6º - A Associação será formada por um numero ilimitado de sócios moradores, produtores e criadores proprietários, parceiros e arrendatários, residentes no Povoado Boa Sorte e circunvizinho que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a concessão dos objetivos da sociedade e sem atender distinções de nacionalidade, opinião política, credo religioso, sexo ou cor, sendo classificado dentro das seguintes categoria:

a) **Fundadores**: que assinaram a ata de fundação de entidade.
b) **Efetivos:** que foram admitidos após fundação.
c) **Colaboradores:** serão sócios colaboradores todas quaisquer pessoas que preenchendo os requisitos da ficha de cadastro, forem aprovados pela diretoria, com endosso de um sócio integrantes da associação e que conheça a idoneidade moral do mesmo.

Parágrafo único – A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art.7º - A demissão dar-se a pedido do associado, mediante a carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negada.

Art. 8º - A Eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qual disposição legal ou estatutária, depois do infrator ser notificado por escrito.

Parágrafo 1º - O Atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O recurso terá efeito suspensivo até realização da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A eliminação considerar-se à definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no **parágrafo 1º** deste artigo.

Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

Parágrafo 1º - Alem dos outros motivos, o Conselho Fiscal deverá eliminar o associado que:

a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Associação ou que colida com os seus objetivos;

Scanned with CamScanner

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PAULO AFONSO - BA

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

b) Houver levado a associação a pratica de atos prejudiciais para obter o comprimento por ele contraído;
c) Depois de advertido, voltar a infringir qualquer disposições legal ou estatutária, do seu Regimento Interno, das resoluções ou deliberações da Associação e
d) Deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II -Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 10° - São direitos do associado:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que associação venha a conceder;
b) Votar e ser votado para membro da diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 6(seis) meses como associado;
c) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
d) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
e) Solicitar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
f) Convocar a Assembléia Geral fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
g) Demitir-se da Associação quando lhe convier desde de que não tenha nenhum compromisso financeiro com Associação.

Parágrafo Único – O associado, que estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11 - São deveres do associado:

a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
b) Respeitar os compromissos assumidos para com Associação;
c) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação;
d) Manter em dias suas contribuições.
e) Não faltar as Assembléias Gerais.

Art. 12 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléias Gerais e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Scanned with CamScanner

Art.13 - O patrimônio da associação será constituído:

a) Pelos bens de sua propriedade;
b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica ou privada, nacional ou estrangeira e dos associados colaboradores;
c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
d) Pelas receitas provenientes de prestações de serviços, projetos desenvolvidos pela associação promoções sociais e outras.

CAPITULO IV

SEÇÃO I - Da Organização Administrativa

Art. 14 - A Assembléia Geral dos associados é o Órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes e discordantes.

Art.15 - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, do decorrer do 1° trimestre e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art.16 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleger e empossar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
d) Conceder Títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que por sua colaboração à associação o mereça.

Art.17 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária em especial:

a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
c). Outros assuntos de interesse da sociedade.

Art.18 - É de competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único –Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo 30(trinta) dias, obedecendo ao **capitulo V** e seus artigos.

Scanned with CamScanner

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PAULO AFONSO - BA
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

Art. 19 - O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será de dois terços do número de associados, em primeira convocação, e metade mais um dos associados em segunda convocação de no mínimo 10(dez) associados, em terceira e ultima convocação.

Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no **art.17** em que é exigida a maioria de dois terços.

Parágrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedado à representação, e a votação será pelo voto secreto salvo deliberação em contrario da assembléia geral.

Art.20 - A Assembléia será normalmente convocada pelo presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art.21 - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante editais afixados nos lugares públicos mais freqüentados dos associados.

Art. 22 - Dos editais de convocação das Assembléias deverão constar:

a) a denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária conforme caso";
b) o dia e hora da assembléia seqüência ordinal da convocação, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado será sempre o da sede social;
c) a seqüência ordinal das convocações;
d) ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) o número de associados existente na data de sua expedição, para efeito de calculo de quorum de instalação e
f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º- No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado no mínimo, pelos 04(quatro) primeiros signatários do documento que a originou;

Parágrafo 2º – A convocação para a Assembléia Geral Ordinária, deverá ser feita com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Art. 23 - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Scanned with CamScanner

Art. 24 - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ATA, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II - Da Administração e Fiscalização

Art. 25 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 26 - A Diretoria será constituída por 06(seis) elementos efetivos, com as designações de Presidente, Vice – Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro e 02(dois) Departamentos: Diretor de Ação Social e Diretor de Esporte, Lazer e Cultura, eleitos, para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único – Nos impedimentos superiores de 06(seis) meses, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 27 - Compete à Diretoria, em especial:

a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
c) Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outros;
d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
g) Indicar o Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatuárias e pelas deliberações tomadas em Assembléia Geral;
i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
j) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório das contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
k) Nomear, entre associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados.

Art.28 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Scanned with CamScanner

Parágrafo.1º -A diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 29 - Compete ao Presidente as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da diretoria;
b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;
c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria da assembléia geral;
d) Apresentar a assembléia geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal;
e) Representar a associação, em juízo e fora dele;
f) Assinar os cheques juntamente com o tesoureiro;
g) Assinar, conjuntamente com o Secretario ou Tesoureiro: contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; assinar os cheques correspondentes aos pagamentos autorizados;
h). Elaborar plano anual das atividades da Associação.

Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente assumir e exercer as funções de Presidente, no caso de ausência ou vacância.

Art. 31 - Compete ao Secretario as seguintes atribuições:

a) Secretariar e lavar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros, documentos e arquivos referentes;
b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
e) Assinar em conjunto com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
f) Planejar e executar treinamento pra sócios da associação;
g) Substituir o Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 32 - Compete ao 2º Secretario assumir e exercer as funções do 1º secretario, no caso de ausência ou vacância.

Art. 33 - Compete ao Tesoureiro as seguintes atribuições:

a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
b) Proceder exclusivamente através de cheques a bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;

Scanned with CamScanner

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas PAULO AFONSO - BA

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

c) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributarias, providenciaria e outras, devidas ou da responsabilidade da associação;
d) Substituir o 1º Secretario no caso de ausência ou vacância.

Art. 34 - Compete ao 2º Tesoureiro assumir e exercer as funções do 1º tesoureiro, no caso de ausência ou vacância.

Art. 35- Compete ao Diretor de Esporte, Lazer e Cultura:

a) Incentivar, dirigir e controlar as atividades esportivas e de lazer da entidade;
b) apresentar a diretoria, após cada evento realizado, seus resultados e ocorrências que se verificarem;
c) ter sob guarda e responsabilidade todo material usado em eventos;
d) promover atividades de recreação e lazer como forma de integração social dos associados;
e) estimular a cultura das artes, letras, ciências e tecnológicas;

Art. 36 - Compete ao Diretor de Ação Social:

a) promover a entidade junto aos órgãos públicos e ou privados da área de Ação Social, inclusive nas formação de parcerias;
b) agendar eventos sociais junto à entidade filantrópicas governamentais ou não;
c) organizar campanhas públicas nas áreas de saúde e outras;
d) representar o Presidente junto a órgãos governamentais em palestras, seminários e outros eventos, visando desenvolvimento da associação;
e) promover parcerias junto a ONG's e outras entidades.

Art. 37 - REGIMENTO INTERNO – O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 38 - Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do Presidente, juntamente com o Secretário ou Tesoureiro, ou seus substitutos legais.

Art. 39 - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com participação mínima de 03 de seus membros efetivos e 03 suplentes, eleito para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição com renovação obrigatória de 2/3 dos seus membros.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunidos com participação mínima de 03 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes do que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Scanned with CamScanner

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PAULO AFONSO - BA
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

Parágrafo 3º- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que julgar necessário por convocação do seu Presidente ou qualquer dos seus membros.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços a Associação, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa verificando, também, se o mesmo esta dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;
b) verificar se o extrato das contas bancaria conferem com a escrituração da Associação;
c) examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da diretoria;
d) certificar-se se a diretoria vem se reunindo regulamente e existem cargos vagos na sua composição;
e) averiguar se existe reclamações dos associados quanto às atividades desenvolvidas pela associação;
f) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual, emitindo parecer sobre este para a Assembléia Geral e
g)dar conhecimento à diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando este, a Assembléia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades verificadas e constatadas, convocar a Assembléia Geral se ocorrem motivos graves ou urgentes.

CAPITULO V

Das Eleições

Art. 41- As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) anos, em escrutínio secreto,podendo haver reeleição para qualquer cargo no período imediatamente posterior não se permitindo uma terceira reeleição consecutiva

a) As eleições realizar-se-ão na sede ou local previamente divulgado pela comissão eleitoral a qual competirá dispor sobre fiscalização do pleito, respeitando o disposto neste capitulo;
b) Poderá participar como candidato (a) qualquer associado em pleno gozo de seus direitos estatutários;
c) A comissão eleitoral, bem como a comissão escritunadora será criada pela Diretoria, composta de três associados da entidade e mais um representante de cada chapa.

Art. 42 As eleições serão convocada pelo Presidente ou seu substituto legal com 60(sessenta) dias antes do termino do mandato da diretoria em exercício, devendo ser realizado no Maximo de quinze dias antes de expirar o prazo do referido mandato:

Scanned with CamScanner

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas PAULO AFONSO - BA
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

a) Divulgação em local de maior freqüência e acesso da comunidade;
b) No ato de convocação deverá constar a data de eleição fixando o prazo para inscrição das chapas, o qual deverá se encerrar no máximo quinze dias antes da realização da eleição.

Art.43 As inscrições serão feitas pelos candidatos juntos comissão eleitoral, através de chapa composta de todos os cargos por escrito com xerox de RG e CPF do candidato.

Art.44 Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma Assembléia.

Art. 45 A natureza das eleições, o local dia e hora da realização da mesma. O presidente afixará na sede da associação, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias antes da eleição, os competentes editais de convocação, especificando.

Art. 46- Com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias, a Diretoria criará uma Comissão eleitoral, constituída de 03 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
b) Elaborar os modelos das cédulas:
c) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
d) Controlar a votação;
e) Apurar os votos;
f) Afixar o resultado da eleição e
g) Elaborar a ata eleição e dar posse aos eleitos na mesma assembléia

.Art. 47 Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPITULO VI

Da Contabilidade

Art. 48 A contabilidade da Associação obedecerá às decisões legais e normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Art. 49 As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 30 (trinta) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza dos serviços.

Scanned with CamScanner

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PAULO AFONSO - BA
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

Art. 50 A associação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou liquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. .

CAPITULO VII

Dos Livros

Art. 51 - A Associação terá os seguintes livros:

a) Livro de matricula de Associados ou fichas.
b) Livro de ata de reuniões da diretoria;
c) Livro de ata das reuniões do Conselho Fiscal;
d) Livro de ata das Assembléias Gerais;
e) Livro de presença dos associados em assembléias;
f) Livro Caixa;
g) Outros Livros, fiscais, contábeis, etc. exigidos por lei e ou regimento interno.

Parágrafo Único: é facultada a doação de livros folhas soltas, fichas ou banco de dados de computador, se for o caso.

Art. 52 - No livro de matricula os associados serão escritos por ordem cronológica de admissão e nele deverá constar:

a) o nome, filiação idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência do associado e documentos pessoais (RG,CPF e outros);
b) a data de sua admissão e quando for o caso, de sua saída por exclusão ou eliminação e categoria.

CAPITULO VIII

Da Dissolução

Art. 53 - A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando os artigos 18 e 19 deste estatuto.

Art. 54 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuídas entre os membros filiado, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e sediada neste município, em atividade, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Scanned with CamScanner

Parágrafo Único – Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social da Solidariedade.

CAPITULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 55 - E vedada a remuneração dos cargos de Diretoria, do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens, mantedor ou membros filiados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 56 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "Superávit" eventualmente verificando em seus exercícios financeiros, no sustento de duas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 57 - Os mandatos da diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Extraordinária, correspondente ao seu término.

Art.58- Este estatuto foi reformado, em parte, mediante deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto nos artigos 18 e 19, deste estatuto.

Art. 59 -Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando as capacidades de seus órgãos sociais forem insuficientes para tanto.

Art. 60 - Este Estatuto Social reformado entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Paulo Afonso, 19 de março de 2006.

Presidente da Assembléia

Secretária da Assembléia

JOSELINO DOS SANTOS

Presidente da Associação

Advogado nº OAB

Reconheço por semelhança a firma
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO
Nº CS253B
Ana Paula Alves da Silva
TABELIÃ
Maria Valéria A. Fernandes Albério
Sub-Tabeliã

Scanned with CamScanner

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PAULO AFONSO - BA

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO BOA SORTE

NOME	ASSINATURA
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS.	Antônio marcos dos santos
CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS.	Cícero Ferreira dos Santos
JOSÉ LINO DOS SANTOS.	JOSELINODOSSANTOS
JOSEILSO LOPES DA SILVA	Joseilso Lopes da Silva
JASON DA SILVA BARROS.	Jasola Silva Barros
geilsa ferreira dos santos	Severina Ferreira da Silva
AILTON MARQUES DE MELO	AILTON MARQUES DE MELO
DONICTA DA SILVA BARROS	Donicta da Silva Barros
DIONIZIA SOARES DA SILVA LIMA	Dionizia Soares da Silva Lima
ADAUTO SOARES DA SILVA	Adauto Soares da Silva
ENOQUE FRANCISCO DE SIQUEIRA	Enoque Francisco de Siqueira
ENOQUE MANOEL DA SILVA	Enoque manoel da silva
MANOEL BEZERRA DA SILVA	manoel Bezerra da Silva
JOSE BEZERRA DA SILVA.	José Bezerra da Silva
Josenilda Monteiro Dias ARREGO	Cícero Valério de Lima
JOZIAS BEZERRA DA SILVA	Jozias Bezerra da Silva
Josenilda Monteiro Dias ARREGO	Cleinilda Monteiro Dias
Joseli cicero barros	JOSE CÍCERO BARROS.
Maria Euiteria Menezio da Silva	

Scanned with CamScanner

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
PAULO AFONSO - BA

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

Lista de presença dos associados da Associação dos Moradores do Povoado, Boa Sorte, na Assembléia Geral Extraordinária para Aprovação do Novo Estatuto Reformado, em 19 de março de 2006.

1. Antonio Marcos dos Santos.
2. Cícero Pereira dos Santos
3. JOSE LINO DOS SANTOS
4. Joseildo Lopes da Silva
5. Jason da Silva Barros
6. Geilsa Ferreira dos Santos arrogo Severina F. da Silva
7. AILTON MARQUES DE MELO
8. Donieta da Silva Barros
9. Dionizia Soares da Silva Lima
10. Adauto Soares da Silva
11. Enoque Francisco de Siqueira
12. Enoque Manoel da Silva
13. Manoel Bezerra da Silva
14. Jose Bezerra da Silva
15. Cícero Valério de Lima
16. Jozias Bezerra da Silva
17. Clenilda Monteiro Dias
18. José Cícero Barros
19. Maria Quitéria Demezio da Silva.

Esta lista de presença e copia fiel transcrita do livro próprio da Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte.

Scanned with CamScanner

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
PAULO AFONSO - BA

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala Designada

Ata de Aprovação de Reformulação do novo estatuto da Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e seis, reuniram-se às doze horas os associados conforme a lista de presença registrada no Livro Ata, na Escola Municipal João Pereira de Jesus, situada no Povoado Papagaio, neste município de Paulo Afonso, Bahia, com a finalidade de aprovar a reformulação do novo Estatuto, com que continua com a mesma denominação Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte, iniciada a assembléia que foi presidida pela a convidada Gláucia Pereira da Silva, secretariada pelo o senhor Joseildo Lopes da Silva. Logo a seguir, a senhora presidente da assembléia, procedeu à leitura da minuta de reforma do estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Depois de ouvir os dezenove sócios presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade depois de inúmeras discussões e sugestões. Dando-se prosseguimento aos trabalhos foi confirmada a mesma Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos no dia 11 de dezembro de 2005. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente nomeada para este fim, declarou encerrada a assembléia e eu Joseildo Lopes da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, uma comissão de 05(cinco) sócios designada para este fim. Povoado Boa Sorte, 19 de março de 2006 .

Presidente da Assembléia: Gláucia Pereira da Silva

Secretario da Assembléia: Joseildo Lopes da Silva

Comissão: 1. Enoque Manoel da Silva

2. Cícero Ferreira dos Santos

3. AILTON MARQUES DE MELO

4. José Cícero Barros

5. Cremilda Monteiro Dias Arrogo

Presidente: JOSELINO DOS SANTOS

Reconheço por semelhança a firma de Joselino Santos
O referido é verdadeiro dou fé
Paulo Afonso - BA 29/05/06
Ana Paula Alves da Silva
TABELIÃ
Marcia Valéria A. Fernandes Albério
Sub-Tabeliã

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
Nº CS253334

Registro Pessoas Jurídicas — Paulo Afonso - BA
Prenotado em 30 de maio de 2006.
Protocolado sob n.º 2.229 fls. 363 do L-A-01
Registrado sob n.º — fls. — do L- —
Registro das Pessoas Jurídicas.
Averbado AV5-487, dfs. 175/177, LA-12.
Ocorrência Ata de Aprovação de reformulação do novo Estatuto da Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte
Oficial Maria Leny Batista Barros de Freitas
Paulo Afonso, 30 de maio de 2006.

Scanned with CamScanner

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Tel. 3282 3850
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 33 /2026

EMENTA. Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, previstas na forma do Art. 34, I, §1º, "a", Art. 50, §1º ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal. Apreciação e voto da CCJ acerca do **PL Nº 058/2026 "Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Paulo Afonso-BA, a Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte, e dá outras providências"** de autoria do Ver. José Abel Souza. No mérito, após análise detalhada do projeto de lei em tela, a CCJ com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, verifica NÃO existir vício de constitucionalidade, e atesta a legalidade do PL em apreço, com os fundamentos expostos; de modo a permitir a tramitação e a sua aprovação.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 058/2026 "Reconhece de Utilidade Pública, no âmbito do município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte, e dá outras providências" de autoria do Ver. José Abel Souza.

A referida comunicação se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJ, para fins de parecer, na forma do Art. 34, I, §1º, "a", Art. 50, §1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o que tem a relatar.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

A concessão do título de utilidade pública a entidades privadas encontra respaldo na competência legislativa municipal, tendo em vista se tratar de assuntos de interesse social, consoante previsto na Carta Magna.

Verifica-se que o referido projeto de lei se encontra instruído com Estatuto da Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte, onde consta

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1363
EM 03/ de 20 26
Secretaria

que a entidade fora fundada aos 18 de fevereiro de 1995. Observa-se assim que o requisito temporal se encontra suprido.

A entidade em análise possui natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos, preenchendo, com isso, requisito essencial para o reconhecimento pretendido, conforme previsto no ESTATUTO da Entidade.

No que se refere ao interesse público, observa-se que a Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte, ao longo dos seus 31 (trinta e um) anos de fundação, vem promovendo o desenvolvimento econômico e social da comunidade, com projetos de emprego e renda, assistência social e habitacional, capacitação associativista e profissional da comunidade, além de atividades esportivas, de lazer e cultura, sempre em benefício dos associados de baixa renda.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, orienta que o reconhecimento deve estar condicionado à demonstração de efetivo benefício à coletividade, requisito este que pode ser aferido mediante documentação comprobatória acostada aos autos.

O referido projeto atende aos requisitos da LC nº 95/1998.

III – DO VOTO

Isto posto, pelos fatos e fundamentos jurídicos trazidos à baila, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJ, na forma do art. 34, I, §1º, "a", art. 50, §1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, a CCJ opina pela regular tramitação e aprovação do **PL Nº 058/2026, dada a sua legalidade e constitucionalidade.**

É o parecer. Salvo, Melhor, Juízo.

Sala das sessões, 03 de novembro de 2026.

Ver. JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Presidente

Ver. PAULO GOMES DE QUEIROZ JÚNIOR
Membro

Ver. **RUBENS VALENTIM DOS SANTOS**
Membro e Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia –

Av. Apolônio Sales, nº 495 – Centro – Paulo Afonso – BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 058/2026.

DATA: 21/09/26.

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública no âmbito do município de Paulo Afonso/Ba, Associação dos Moradores do Povoado Boa Sorte, de forma que indica e dá outras providências.

Autor: Ver. José Abel Souza

Apresentado e lido na Sessão Ordinária 223 **de** 28.09.26

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Em 30/09/26 Parecer nº 33 de 03/11/26 opina pela Aprovação

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social
Em 30/09/26 Parecer nº ____ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ____ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ____ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ____ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ____ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ____ de ___/___/___ opina pela _____

Prazo final parecer das Comissões: _____

1ª Discussão em ___/___/___ _____
2ª Discussão em ___/___/___ _____

Outras ocorrências sobre a matéria:

_____

_____

_____

Remetido ao Prefeito para sanção em 06.11.26 DF/CMPA/Nº 284/2026.
Sancionado em _____ Constituído na **Lei Nº** _____